



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

II - RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DE INSPEÇÃO POR SERVENTIA

**01- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL
E DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARIDADE- Serventia: 098002**

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (docs. 01 a 07)

Nome de Fantasia: Cartório Cezar & Cavalcante

CNPJ: 07.506.378/0001-00

Endereço: Rua Plácido Pinho, 340, Centro, Caridade – CEP. 62.730-000

Fone: (85) 3324-1348

Ato de Criação: Apresentou 1º Registro de Casamento datado de 05/09/1903

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis e Registro de Pessoas Naturais

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 08 a 17)

TITULAR: MARIA CEZAR CAVALCANTE

Ato de Outorga: em 16/10/1992 do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Des. Carlos Facundo

Publicado no Diário da Justiça: 27/10/1992 DJ nº 17.194

Termo de Compromisso: 17/01/1997 perante a MM Juíza de Direito da Comarca de Caridade

Grau de Instrução: Pós-Graduada em Direito Notarial e Registral

Endereço: Fazenda Papagaio – BR 020 – km 341, zona rural, Caridade.

1ª SUBSTITUTA: MANUELA CAVALCANTE LINHARES TEIXEIRA

Portaria de designação: Nº 002/2007

Publicação no Diário da Justiça: em 16/10/2007 DJ Nº 196

Termo de Compromisso: Não Consta

2º SUBSTITUTO: FELIPE EDUARDO DANTAAS RODRIGUES MONTEIRO

Portaria de designação: Não Consta

Publicação no Diário da Justiça: Não Consta

Termo de Compromisso: Não Consta

JUÍZA DE PAZ TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS LOPES TAVARES

JUÍZA DE PAZ SUBSTITUTA: EUGÊNIA ROCHA MÁXIMO

Provimento: Não apresentou

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pela Titular, pelos substitutos e 02 (dois) auxiliares.

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

1-Dos atos que regularizam a designação dos Substitutos: Por ocasião da inspeção não foram apresentados os Termos de Compromisso da 1ª Substituta e do 2º Substituto, tampouco a Portaria de designação deste último.

DETERMINAÇÃO 01: Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade a **expedição da Portaria** de designação do 2º Substituto Sr. FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES e respectiva publicação nos termos da Portaria nº03/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como a expedição dos Termos de Compromisso a serem prestados perante a autoridade competente, pela Sra. Manuela Cavalcante Linhares Teixeira 1ª Substituta designada e, Felipe Eduardo Dantas Rodrigues 2º substituto, ora indicado, em sequência enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br ou Malote Digital;

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS DADOS DOS JUÍZES DE PAZ

2- Da Justiça de Paz: Foi informado pela cartorária que a Sra(s). Maria da Graças Lopes Tavares e Eugênia Rocha Máximo são Juízas de Paz. Entretanto, não foi apresentado ato que formalize as indicações dos nomes citados para o exercício das funções.

DETERMINAÇÃO 02: Encaminhar lista triplíce com os nomes dos pretendes ao exercício da função de Juiz de Paz ao MM Juiz Diretor do Foro da Comarca de Caridade a fim de viabilizar a indicação que deverá ser realizada pelo Excelentíssimo Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 – CODOJECE;

VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, SEGURANÇA E QUALIDADE DO SERVIÇO

3- Localização do Cartório: O cartório está localizado no centro da Cidade de Caridade, em local de fácil acesso ao público, com identificação no muro por letreiro.

4- Horário de Atendimento: O atendimento do Cartório ao público é de 7:30h às 17h, com intervalo de 12:00h às 13:30h, porém não consta afixado horário de atendimento em local visível da serventia. **Foi recomendado**, por ocasião da inspeção, que a Oficiala afixa-se o horário de atendimento da serventia em local visível, conforme prevê o art. 4º, § 3º do Provimento nº 06/2010-CGJ;

5- Da informação do tempo máximo de espera para atendimento: Não há informação

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

afixada em mural que o tempo máximo de espera é de 30 (trinta) minutos a partir da entrada do usuário na fila de atendimento. Na oportunidade foi o Oficial orientado a fixar em mural a informação do tempo máximo de espera de 30 (trinta) minutos de espera a partir do momento que o usuário entra na fila de atendimento, conforme art. 1º, *caput* e art. 2º, § 2º do Provimento 05/2013-CGJ.

6- Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário: O Cartório funciona em prédio próprio com 5 (cinco) cômodos, ventilação artificial por ventilador, consta com 05 (cinco) birôs, 02 (duas) mesas, 05 (cinco) armários abertos e 01 (um) armário fechado. É informatizado, possui 03 (três) computadores, 02 (duas) impressoras, 02 (dois) *scanner*, tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU, dispõe do certificado digital e backup para armazenar as informações digitalizadas. Registre-se que a serventia possui sistema de automação cartorial próprio – SRV ARCHIVE.

7- Das Condições de segurança do prédio e do acervo: O cartório é forrado, possui vigilância noturna, entretanto, não possui extintor de incêndio. **Foi recomendado** à Oficiala fazer aquisição de extintor contra incêndio a fim de adotar medidas preventivas quanto à segurança do acervo que estão sob sua responsabilidade. Constatou-se que o acervo está em ordem e o local de guarda oferece condições adequadas para guarda dos livros, pastas e documentos.

8- Da higiene e da organização. Há higiene no ambiente, e os papéis, pastas e documentos organizados e acondicionados de forma adequados.

9- Da capacitação técnica da equipe de colaboradores. Verificou-se que os funcionários se encontram tecnicamente treinados para prestar um bom serviço e um bom atendimento à comunidade de Caridade.

10- Do atendimento e serviço: Constatou-se que a quantidade de funcionários é suficiente para prestação do serviço delegado e que as condições de atendimento são adequadas. E segundo informou a cartorária, com atenção prioritária ao idoso, portadores de necessidades especiais e gestantes.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs. 18 a 27)

11- Da contribuição previdenciária da Oficiala e dos Substitutos: Constataram-se irregularidades quanto aos recolhimentos das contribuições com a Previdência Social obrigatória dos responsáveis pela Serventia.

DETERMINAÇÃO 03: Proceder com os recolhimentos para Previdência Social obrigatória, bem como dos substitutos, em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 20 da Lei 8.935/94;

12- Da situação trabalhista/previdenciária dos Substitutos: Verificou irregularidade quanto a contratação dos substitutos, sem vínculo empregatício formal com o Cartório.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

DETERMINAÇÃO 04: Regularizar a contratação dos funcionários Manuela Cavalcante Linhares Teixeira e Felipe Eduardo Dantas Rodrigues, contratados sem vínculo empregatício com o Cartório nos termos da legislação trabalhista vigente e de acordo com o art. 20 da Lei nº 8.935/94 e fazer comprovação ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade;

13- Quanto ao recolhimento mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão: O Oficial presta informações ao Imposto de Renda no início do ano quando faz a apresentação da declaração de ajuste anual. **Foi recomendado** à Oficiala recolher, mensalmente, o Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão, conforme RIR, Decreto 3000/1999 art. 106, por não serem os oficiais delegatários remunerados exclusivamente pelos cofres públicos;

14- Do Sistema Justiça Aberta. Constatou-se que a serventia encontra-se em atraso com as informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta do CNJ, desde o ano 2008.

DETERMINAÇÃO 05: Disponibilizar os dados em atraso das informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, **imediatamente**, e mantê-los atualizados, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ, sob pena de apuração em procedimento disciplinar;

15- Do PEX: Constatou-se que a titular não se cadastrou no ambiente do Portal Extrajudicial - PEX, no qual deve verificar diariamente as comunicações em geral e atender as solicitações e determinações impostas nos documentos postadas.

DETERMINAÇÃO 06: Efetivar o cadastro e utilizar o sistema PEX nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ, caso a serventia não tenha respondido ao último censo dos cartórios, deve, por meio do e-mail "selodigital@tjce.jus.br" ou através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone **(85) 3277-4800**, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

16- Do Malote Digital: Efetivar o cadastrado no sistema Hermes – Malote Digital, pelo qual deve comunicar-se com as demais serventias extrajudiciais de notas e de registros e entre os órgãos do Poder Judiciário.

DETERMINAÇÃO 07: Confirmar o cadastro e utilizar o Malote Digital nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça, caso a serventia não tenha respondido ao último censo dos cartórios, deve, por meio do e-mail "selodigital@tjce.jus.br", solicitar a liberação para responder fora do prazo o censo dos cartórios para posterior liberação de acesso ao sistema Hermes – Malote Digital.

17- Da divulgação das informações nas dependências da serventia: Não esta afixada nas dependências da serventia, em local de grande visibilidade, informações sobre a gratuidade para lavratura dos assentos de nascimentos e de óbitos. **Foi recomendado**, a fixar em local visível ao público as informações referentes à gratuidade dos serviços de lavratura de nascimentos e óbitos;

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 – fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

18- **Dos editais de proclamas de casamentos.** A cartorária informou que são afixados somente na serventia. **Foi recomendado** a continuar afixando os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não haja imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.

19- **Dos Óbitos:** Verificou-se que o a cartorário vem cumprindo com o atendimento das informações prestadas aos órgãos oficiais.

20- **Do IBGE.** A titular não fez comprovação das informações prestadas de forma regular dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

DETERMINAÇÃO 08: Enviar ao IBGE trimestralmente as informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, nos termos do art. 64 do Provimento nº 06/2010-CGJ. Fazer comprovação via malote digital à Auditoria da CGJ-CE do envio da informação pendente, inclusive suscetível de multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos para a Dívida Ativa da União.

21- **Da DOI:** O titular não está enviando regularmente a Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI à Receita Federal do Brasil.

DETERMINAÇÃO 09: Entregar as Declarações sobre as Operações Imobiliárias – DOI em atraso e as demais regularmente nos prazos, com as informações sobre a lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro de imóveis, consoante o art. 8º, § 1º da Lei nº 10.426/2002 e o art. 4º da IN/ RFB nº 1.112/2010, comprovando à Auditoria da CGJ-CE.

22- **Do ISS:** A cartorária informou que ainda não foi implementado pelo Executivo Municipal o mencionado imposto.

23- **Das Certidões Negativas:** Foram disponibilizadas CND's dos órgãos oficiais conforme anexas a este relatório.

24- **Da formação e manutenção do arquivo de segurança.** Não foi efetivado o atendimento quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo.

DETERMINAÇÃO 10: Providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça;

25- **Das Informações prestadas ao CENSEC:** Constatou-se que o Oficial vem prestando as informações relativas aos atos praticados de Testamentos, de Escrituras de divórcio, separação e inventário, de escrituras diversas e procurações nas Centrais: RCTO, CESDI, CEP e CNSIP, no portal da **CENSEC** (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

26- **Dos Livros Obrigatórios:** A Serventia dispõe de todos os livros obrigatórios.

27- **Das ocorrências nos livros inspecionados.** Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 10 e 11 de Procuраções; nº 01 Testamentos; nº 44 a 47 de Escrituras; 5-A de Registro de Pessoas Jurídicas; nº A -03 e A-04 de Protocolo de Registro de Títulos e Documentos; nº 13 a 15 de Registro de Títulos e Documentos; nº 01- B de Apontamento de Protesto de Títulos; nº 01-C de Instrumentos de Protesto de Títulos; nº 1-B de Protocolo de Imóveis; Nº 22 e 23 de Nascimentos; nº 10 e 11 de Óbitos; B-3 de Casamentos; nº 05 de Edital de Proclamas e nº 05 de Inscrição, Transcrição de Sentença.

- Constatou-se nos Livros de Títulos e Documentos falta de ordem na numeração das folhas.
- Fazer o **encerramento diariamente nos Livros de Protocolo de RTD e de Apontamento de Protesto** de Títulos constando a quantidade de documentos e de títulos apresentados conforme art. 210, § único e 170 § único respectivamente do Provimento nº 01/2007;
- Fazer constar data e assinatura nos termos de abertura e encerramento dos livros C-8 de Óbito; A-43 e A-44 Nascimento; B-15 de Casamentos e nº 69,70, 71 e 72 de Procuраções

DETERMINAÇÃO 11: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados e apresentá-los ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Provimento 06/2010-CGJ;

28 - Verificou-se existência de escrituras lavradas, sem as devidas assinaturas, excedido o prazo de 30 (trinta) dias.

DETERMINAÇÃO 12: As escrituras devem ser lavradas e assinadas dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, após este prazo devem ser tornadas sem efeito, em conformidade com o art. 299 e art. 302 do Provimento n.º 06/2010-CGJ;

29- **Estado de conservação e condições de guarda dos livros:** Os livros estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente e os mais antigos não comprometem futuras consultas, averbações e emissão de certidão de segunda via de documentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (docs. 28 e 32)

32- **Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), constam débitos em aberto a serem recolhidos referentes às Guias de nº 173, nº 174, nº 175 e nº 176. Esta Auditoria determinou à cartorária que efetuasse o pagamento no valor de **R\$ 1.333,06 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e seis centavos)** que de plano quitou débito e apresentou os comprovantes conforme se vê anexas as cópias ao presente relatório.

33- **Conferência do estoque físico dos selos:** Foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção. No entanto, a cartorária efetivou os lançamentos divergentes alinhando o estoque de selos do cartório com o saldo do sistema Sisguia Extrajudicial conforme se comprova através de planilha de estoque de selos anexa a este relatório. Ressalte-se que esta Auditoria fez o recolhimento e, posteriormente entrega ao Departamento de Arrecadação do FERMOJU, de 02 (dois) selos nº 06 e 10 (dez) selos nº 08, que constavam no estoque de selos da serventia, porém não constavam na planilha de estoque de selos extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial).

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.33 e 40)

30- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*): Verificou-se que a serventia não vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular. Constatou-se em aberto o valor de **R\$ 1.109,77 (hum mil, cento e nove reais e setenta e sete centavos)** referente às Guias de nº 367 e nº 368. Na oportunidade da inspeção foi determinado à cartorária que efetivasse o pagamento, o que de pronto foi atendido, conforme cópia de documentos anexos a este relatório.

31- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados.** Confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de 01/01/2013 a 30/06/2013, sendo constatada divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados, conforme planilha que se segue:

Código do Ato	Livro Inspeccionado	Qde. Atos Omissos	Período
2003 e 2004	Procurações	39	01/01/2013 a 30/06/2013
5026	Protocolo de Rg. Pessoas Jurídicas	17	01/01/2013 a 30/06/2013
6001 a 6010 – 6011 e 6012	Registro d de Títulos e Documentos	66	01/01/2013 a 30/06/2013
3011 a 3016 e 3017 e 3018	Apontamento de Protestos de Títulos	35	01/01/2013 a 30/06/2013
3011 a 3016	Instrumento de Protesto de Títulos	24	01/01/2013 a 30/06/2013
7025	Protocolo de Imóveis	61	01/01/2013 a 30/06/2013
TOTAL DE ATOS OMISSOS		242	

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 – fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

32- As divergências constatadas a menor foram de 242 (duzentos e quarenta e dois) atos praticados e não informados ao sistema do FERMOJU, conforme discriminados na tabela acima. Na ocasião da inspeção foi determinado à cartorária que efetuasse os lançamentos dos atos ausentes em Guia Complementar e fazer comprovação pelo e-mail da Auditoria da Corregedoria-Geral. Registre-se que antes do fechamento do presente relatório a Oficiala apresentou as Guias de Complementares de Recolhimento de FERMOJU e Selos, no valor de **R\$ 980,80 (novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)** dando plena quitação do débito apurado em inspeção, conforme se comprova através de documento anexo às fls. 37 e 38.

33- Importante ressaltar que em relação aos atos de Prenotação não informados, motivou esta Auditoria, de forma especial, a aumentar o escopo do período para **01/01/2008 a 15/11/2013** e na oportunidade da inspeção foram geradas 02 (duas) Guias de Débitos em Correição, perfazendo um valor na ordem de **R\$ 7.408,80 (sete mil, quatrocentos e oito reais)**. Esta Auditoria determinou, conforme orientações do Departamento de Arrecadação do FERMOJU, à Oficiala para efetivar o pagamento da primeira parcela no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 30/11/2013 e a segunda de R\$2.408,00 (dois mil, quatrocentos e oito reais) em 10/12/2013, conforme se comprova através de cópia em anexo ao presente relatório.

32- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas à Titular da serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

02- INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CAMPOS BELOS, COM AS DETERMINAÇÕES AO TITULAR.

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (docs. 01 e 02)

Nome de Fantasia: Cartório de Registro Civil Distrito de Campos Belos

CNPJ: 18.011.453/00001-89

Endereço: BR 020, km 348, nº 746, Distrito de Campos Belos, CEP 62.734-000

Cidade: Caridade

Fone: (85) 3324-2071/ 8684-0466

Ato de Criação: Não disponibilizou;

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Registro de Civil de Pessoas Naturais, Procurações, Autenticações e Reconhecimento de Firma

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 03 a 05)

TITULAR: FRANCISCO JUCIER LUZ SAMPAIO

Atos de Outorga: em 12/03/1992 por ato do Desembargador Presidente do TJCE.

Publicação no Diário da Justiça: Não consta

Termo de Compromisso: Não Consta

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo

SUBSTITUTA: Não consta

JUIZA DE PAZ: FRANCISCO OLIVEIRA PAZ

Provimento: Não consta

Publicação no DJ: Não consta

Termo de Compromisso: em 12/12/2000.

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados somente pelo Titular.

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

1- **Dos atos que regularizam a situação do Titular:** Não foi apresentado o Termo de Compromisso do Titular na ocasião da inspeção.

DETERMINAÇÃO 01: Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade a

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

expedição do Termo de Compromisso e enviar à Auditoria da Corregedoria-Geral da por e-mail cgj@auditoria.tjce.jus.br ou Malote Digital;

2- **Do Substituto:** Não há indicação de escrevente substituto pelo Oficial.

DETERMINAÇÃO 02: Fazer nomeação de pessoa idônea para exercer as funções de substituto para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do titular e apresentar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade, a fim de que elabore Portaria e respectiva publicação nos termos da Portaria nº 03/2006, desta Casa Censora, em atendimento ao art. 83, "f" e "j", da Lei 12.342/94;

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS DADOS DO JUIZ DE PAZ

3- **Da Justiça de Paz:** Foi informado pelo responsável que o Sr. FRANCISCO OLIVEIRA PAZ é o Juiz de Paz. Entretanto, não há ato que o formalize para o exercício da função.

DETERMINAÇÃO 03: Encaminhar lista tríplice com os nomes dos pretendes ao exercício da função de Juiz de Paz ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Caridade a fim de viabilizar a indicação que deverá ser realizada pelo Excelentíssimo Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 – CODOJECE;

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

4- **Da estrutura e localização:** Conforme informações do titular que o cartório funciona anexo a sua residência, em prédio próprio, com 8 (oito) ambientes, ventilação natural, em local de fácil acesso ao público, identificado por letreiro, e que o horário de atendimento ao público é de 08:00 às 17:00h, com intervalo de 12:00h às 13:00h, entretanto, foi informado que não consta afixados o horário e nem o nome em destaque do titular e substituto. **Foi recomendado**, durante a inspeção, afixá-los de acordo com o que preceitua o arts. 4º e 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ. O cartório informou ainda que a serventia dispõe de 01 (um) birô, 02 (dois) armários abertos e 01 (um) armário fechado. É informatizado, possui 01 (um) computador, 01 (uma) impressora, tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU, concluiu afirmando que ainda não tem certificação digital.

5- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** O responsável informou que não é forrado, não tem extintor contra incêndio, nem seguro para cobrir eventuais incidentes. Afirmou ainda que a serventia possui estrutura e instalações básicas para proteção do acervo. **Foi recomendado** adquirir extintor contra incêndio para a serventia, a fim de adotar uma postura preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo nos termos do art. 4º, da Lei Federal 8935/94, e art. 3º, da CNNR nº06/2010.

6- **Do atendimento e serviço:** O Oficial informou que a demanda de serviço da serventia é

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

suficiente para que somente ele desempenhe a prestação do serviço delegado. **Foi recomendado** a contratar pelo um substituto(a) para responder pela serventia em suas ausências e impedimentos.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (doc.07)

7- **Da regularidade da contribuição previdenciária:** Constatou-se irregularidade no tocante a contribuição com a Previdência Social obrigatória do responsável pela serventia extrajudicial.

DETERMINAÇÃO 04: O Oficial deverá proceder com o recolhimento para Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

8- **Do Sistema Justiça Aberta:** Constatou-se que a responsável não vem prestando as informações semestrais referente à arrecadação bruta ao sistema Justiça Aberta do CNJ, em atraso desde o ano de 2008.

DETERMINAÇÃO 05: Disponibilizar os dados em atraso das informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, imediatamente, e mantê-los atualizados, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ, sob pena de apuração em procedimento disciplinar.

9- **Do ISS:** Segundo o Oficial ainda não foi implementado pelo Executivo Municipal o mencionado imposto.

10- **Do recibo:** O titular informou que não fornece aos usuários recibo constando os valores cobrados pelos serviços prestados. **Foi recomendado** a fornecer recibos aos usuários, independente de solicitação, dos serviços notariais prestados, discriminado dos emolumentos percebidos, conforme art. 6º da Lei Federal 10.169/2010 e art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010;

11- **Do PEX e Malote Digital.** O titular informou que não confirmou o seu cadastro no sistema Hermes – Malote Digital e do PEX – Portal Extrajudicial.

DETERMINAÇÃO 06: Confirmar o cadastro e utilizar os sistemas PEX e Malote Digital nos termos do que dispõe os Provimentos nº 10 e nº11/2013-CGJ, através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

12- **Do IBGE.** Constatou-se que o responsável não vem informando regularmente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior na serventia do Distrito.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

DETERMINAÇÃO 07: O responsável pela serventia deverá enviar ao IBGE trimestralmente as informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, nos termos do art. 64 do Provimento nº 06/2010-CGJ, inclusive suscetível de multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos para a Dívida Ativa da União.

13- **Do INSS.** Contatou-se que o responsável não vem informando mensalmente os óbitos registrados no mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal em se tratando de estrangeiros.

DETERMINAÇÃO 08: O titular deverá informar os óbitos registrados no mês regularmente no prazo de cinco dias de cada mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126, incisos I, II, III, IV e V do CNJR;

14- **Do arquivo de segurança.** Não foi efetivada providência sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, nos termos da Determinação nº 09 alterada pela Determinação nº 11 do CNJ.

DETERMINAÇÃO 09: Providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça.

15- **Da divulgação das informações nas dependências da serventia:** Conforme o cartório não consta afixado, nas dependências da serventia, em local de grande visibilidade, informações sobre a gratuidade para lavratura dos assentos de nascimentos e de óbitos. **Foi recomendado**, a fixar em local visível ao público as informações referentes à gratuidade dos serviços de lavratura de nascimentos e óbitos;

16- **Dos editais de proclamas de casamentos.** O cartório informou que são afixados somente na serventia. **Foi recomendado** a continuar afixando os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não haja imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.

17- **Da Comunicação aos Registros Primitivos:** O cartório informou que faz as comunicações aos cartórios de registros primitivos ou averbações levadas a efeito na serventia com devido arquivamento dos comprovantes.

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

18- **Dos Livros Obrigatórios.** A Serventia ainda não dispõe dos Livros de Registro Diário Auxiliar

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

das Receitas e Despesas.

DETERMINAÇÃO 10: Abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa nos termos da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ;

19- Das ocorrências nos livros inspecionados. Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 06 de Procurações; nº 10 de Nascimentos; nº 02 de Óbitos; 04 e 05 de Casamentos; nº 06 de Edital de Proclamas e nº 01 de Inscrição, Transcrição de Sentença.

20- Das ocorrências nos Livros Inspecionados:

- Rasuras e uso de corretivo, espaços em branco sem inutilizar e verso de folhas deixadas em branco, no Livro 06 de Procurações, em desacordo com o art. 25, incisos III e V, e art. 263, II, todos do Provimento 06/2010 CGJ;

DETERMINAÇÃO 11: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados e apresentá-los ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Prov. 06/2010-CGJ.

21- Estado de conservação e condições de guarda dos livros: Os livros estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente e os mais antigos não comprometem futuras consultas, averbações e emissão de certidão de segunda via de documentos.

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (doc.8)

22- Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU. Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), não constam débitos em aberto a serem recolhidos.

23- Aplicação correta dos selos. A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:

24- Conferência do estoque físico dos selos: Não foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.9 e10)

25- Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU. Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), verificou-se que a cartorária vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

26- Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados, confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, não se verificando divergências dos atos informados ao FERMOJU em relação aos atos praticados e conferidos na oportunidade da inspeção.

27- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

03- INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, COM AS DETERMINAÇÕES A INTERINA

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (docs. 01 e 02)

Nome de Fantasia: Cartório de Registro Civil Distrito de São Domingos

CNPJ: Não há cadastro

Endereço: Rua Manuel Lourenço de Freitas, nº 135, Distrito de São Domingos, CEP: 62.732-000

Cidade: Caridade

Fone: (85) 3324-3138

Ato de Criação: Não disponibilizou;

Titularidade: VAGO

Atribuições: Registro de Civil de Pessoas Naturais, Procurações, Autenticações e Reconhecimento de Firma.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 03 a 05)

INTERINA: MARIA DAS GRAÇAS DIAS

Atos de Outorga: Portaria nº 002/2012

Publicação no Diário da Justiça: em 14/02/2012 DJ nº 701

Termo de Compromisso: Não Consta

Grau de Instrução: Ensino Fundamental

SUBSTITUTO(A): Não há indicação

JUÍZA DE PAZ – ad hoc: MARIA DAS GRAÇAS DIAS

Provimento: Não consta

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados somente pela responsável.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Constatou-se que a serventia está sob a responsabilidade da substituta Maria das Graças Dias, desde 17/04/2013, conforme Portaria nº 01/2013, tendo em vista o desligamento da Oficiala titular Natasha Barros Lins. Verificou-se, todavia, que a responsável está na condição de interina sem ato formal que a designe para exercício desse mister.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

2. Constatou-se que a serventia não possui inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, necessário para o preenchimento de dados no sistema Justiça Aberta do CNJ. Bem como se verificou que a responsável não vem prestando as informações semestrais dos atos praticados e da arrecadação bruta da serventia do Distrito de Caponga, no sistema Justiça Aberta do CNJ.

DETERMINAÇÃO 01: Efetivar a inscrição da serventia no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, necessário para o preenchimento de dados no sistema Justiça Aberta do CNJ, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ. E informar imediatamente os dados cadastrais e o quantitativo dos atos praticados e os valores da arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, ainda que sem movimento, em atraso desde o exercício de 2005, sob a pena, do não atendimento ser apurado em processo administrativo disciplinar;

2- **Do Substituto:** Não há indicação de escrevente substituto pela interina .

DETERMINAÇÃO 02: Fazer nomeação de pessoa idônea para exercer as funções de substituto para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do titular e apresentar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade, a fim de que elabore Portaria e respectiva publicação nos termos da Portaria nº 03/2006, desta Casa Censora, em atendimento ao art. 83, "f" e "j", da Lei 12.342/94;

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS DADOS DO JUIZ DE PAZ

3- **Da Justiça de Paz:** Foi informado pela responsável que ela mesma é a Juíza de Paz - *ad hoc* do Distrito de São Domingos nomeada por Portaria 03/2012 do MM Juiz José Valdecy Braga da Silva.

DETERMINAÇÃO 03: Encaminhar lista tríplice com os nomes dos pretendes ao exercício da função de Juiz de Paz ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Caridade a fim de viabilizar a indicação que deverá ser realizada pelo Excelentíssimo Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 – CODOJECE;

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

4- **Da estrutura e localização:** Foi informado pela responsável que o cartório funciona anexado a sua residência em prédio próprio, com 6 (seis) ambientes, ventilação natural, localizado em local de fácil acesso ao público, identificado por placa, o horário de atendimento do Cartório ao público é de 08:00 às 17:00h , com intervalo de 12:00h às 14:00h, entretanto, foi informado pelo titular que não consta afixados nem o horário e nem os nomes em destaque do titular. **Foi recomendado**, durante a inspeção, afixá-los de acordo com o que preceitua o arts. 4º e 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

Informou, ainda, que possui 01 (um) computador, 01 (uma) impressora, 01 (um) *scanner*, tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU, no entanto, ainda não

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

dispõe de certificado digital.

6- Das Condições de segurança do prédio e do acervo: A responsável informou que não é forrado, não tem extintor contra incêndio, nem seguro para cobrir eventuais incidentes, afirmou também que a serventia não possui estrutura e instalações básicas para proteção do acervo. **Foi recomendado** adquirir extintor contra incêndio para a serventia, a fim de adotar uma postura preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo nos termos do art. 4º, da Lei Federal 8935/94, e art. 3º, da CNNR nº06/2010, bem como providenciar reforma, reparos e melhorias necessárias ao saneamento dos problemas estruturais da serventia, para prestar serviço delegado com eficiência, segurança, presteza e urbanidade, nos termos do art. 30, II, da Lei Federal 8935/94 e art. 10,II do CNNR.

7- Do atendimento e serviço: A interina informou que a demanda de serviço da serventia é suficiente para que somente ela desempenhe a prestação do serviço delegado. **Foi recomendado** a contratar pelo um substituto(a) para responder pela serventia em suas ausências e impedimentos.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs.06 e 07)

8- Da regularidade da contribuição previdenciária: Constatou-se irregularidade no tocante a contribuição com a Previdência Social obrigatória do responsável pela Serventia.

DETERMINAÇÃO 04: A responsável deverá proceder com o recolhimento para Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

9- Do Sistema Justiça Aberta: Constatou-se que a responsável não vem prestando as informações semestrais referente à arrecadação bruta ao sistema Justiça Aberta do CNJ, em atraso desde o ano de 2008.

DETERMINAÇÃO 05: Disponibilizar os dados em atraso das informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, imediatamente, e mantê-los atualizados, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ, sob pena de apuração em procedimento disciplinar.

10- Do ISS: Segundo a responsável interina ainda não foi implementado pelo Executivo Municipal o mencionado imposto.

11- Do recibo: A responsável pela serventia informou que não fornece aos usuários recibo constando os valores cobrados pelos serviços prestados. **Foi recomendado** a fornecer recibos aos usuários, independente de solicitação, dos serviços notariais prestados, discriminado dos emolumentos percebidos, conforme art. 6º da Lei Federal 10.169/2010 e art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010;

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

12- **Do PEX e Malote Digital.** O titular informou que não confirmou o seu cadastro no sistema Hermes – Malote Digital e do PEX – Portal Extrajudicial.

DETERMINAÇÃO 06: Confirmar o cadastro e utilizar os sistemas PEX e Malote Digital nos termos do que dispõe os Provimentos nº 10 e nº11/2013-CGJ, através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

13- **Do arquivo de segurança.** Não foi efetivada providência sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, nos termos da Determinação nº 09 alterada pela Determinação nº 11 do CNJ.

DETERMINAÇÃO 07: Providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça.

14- **Do IBGE.** Constatou-se que o responsável não vem informando regularmente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior na serventia do Distrito.

DETERMINAÇÃO 08: O responsável deverá enviar ao IBGE trimestralmente as informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, nos termos do art. 64 do Provimento nº 06/2010-CGJ, inclusive suscetível de multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos para a Dívida Ativa da União.

15- **Do INSS.** Contatou-se que o responsável não vem informando mensalmente os óbitos registrados no mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal em se tratando de estrangeiros.

DETERMINAÇÃO 09: O responsável deverá informar os óbitos registrados no mês regularmente no prazo de cinco dias de cada mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126, incisos I, II, III, IV e V do CNJR.

16- **Da divulgação das informações nas dependências da serventia:** Não esta afixada nas dependências da serventia, em local de grande visibilidade, informações sobre a gratuidade para lavratura dos assentos de nascimentos e de óbitos. **Foi recomendado**, a fixar em local visível ao público as informações referentes à gratuidade dos serviços de lavratura de nascimentos e óbitos;

17- **Dos editais de proclamas de casamentos.** A cartorária informou que são afixados somente na serventia. **Foi recomendado** a continuar afixando os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não haja imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

nº 6/2010-CGJ.

18- Da Comunicação aos Registros Primitivos: O cartorário informou que faz as comunicações aos cartórios de registros primitivos ou averbações levadas a efeito na serventia com devido arquivamento dos comprovantes.

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

19- Dos Livros Obrigatórios. A Serventia ainda não dispõe dos Livros de Registro Diário Auxiliar das Receitas e Despesas.

DETERMINAÇÃO 10: Abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ;

20- Das ocorrências nos livros inspecionados. Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 01 de Procuраções; nº A-4 de Nascimentos; nº 02 de Óbitos; B-03 de Casamentos; nº 01 de Edital de Proclamas e nº 01 de Inscrição, Transcrição de Sentença.

21- Das ocorrências nos Livros Inspeccionados:

- Constatou-se falta do destaque dos valores dos emolumentos, do FERMOJU e dos selos incidentes nos atos praticados no livro de nº 01 de Procuраções ;
- Constatou-se falta do destaque do número da matrícula fornecida pelo gerador do CNJ nos assentos de casamento em desacordo com os Provimentos Nº 02 e 03 de 2009 do CNJ;

DETERMINAÇÃO 11: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspeccionados e apresentá-los ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Prov. 06/2010-CGJ;

22- Estado de conservação e condições de guarda dos livros: Os livros estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente e os mais antigos não comprometem futuras consultas, averbações e emissão de certidão de segunda via de documentos.

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (doc.08)

23- Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU. Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), não constam débitos em aberto a serem recolhidos.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º -
Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

24- **Aplicação correta dos selos.** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:

25- **Conferência do estoque físico dos selos:** Foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção. Contudo, a cartorária responsável procedeu com lançamentos alinhando-se o saldo de estoque do cartório com o saldo do relatório extraído do sistema (Sisguia Extrajudicial *on line*)

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.09 e 10)

26- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *on line*), verificou-se que a cartorária responsável vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

27- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados,** confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, não se verificando divergências dos atos informados ao FERMOJU em relação aos atos praticados e conferidos na oportunidade da inspeção.

28- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

III – RECOMENDAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE DA
COMARCA DE CARIDADE

Recomendação 1: Determinar e acompanhar o pleno atendimento das recomendações e determinações ora dirigidas aos responsáveis pelas serventias inspecionadas dos Cartórios de Notas e Registros Civil e Imóveis, Registro Civil do Distrito de Campos Belos e Registro Civil do Distrito de São Domingos nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c arts. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, do Egrégio Tribunal de Justiça;

Recomendação 2: Viabilizar o envio de lista tríplice dos pretendentes ao exercício da função de Juiz de Paz, para realização de cerimônias de casamentos nos Cartórios de Notas e Registros Civil e Imóveis, Registro Civil do Distrito de Campos Belos e Registro Civil do Distrito de São Domingos, tendo em vista que não foram apresentados os documentos por ocasião da inspeção das pessoas indicadas; a lista deverá ser submetida a apreciação da presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para designação, seguindo-se publicação, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 – CODOJECE;

Recomendação 3: Verificar a falta de designação e expedir Portarias dos substitutos dos Cartórios de Registro Civil dos Distritos de Campos Belos e São Domingos da Comarca de Caridade, nos termos da Portaria nº 03/2006 desta Casa Censora em atendimento ao art. 83, “f” e “j”, da Lei 12.342/94;

Recomendação 4: Verificar se foram regularizadas as contratações de todos os funcionários dos Cartórios de Notas e Registros Civil e Imóveis, Registro Civil do Distrito de Campos Belos e Registro Civil do Distrito de São Domingos, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, c/c art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, art. 31, § 4º do CNRR e art. 485 e 487, da Lei 12.342/94-CODOJECE;

Recomendação 5: Vistoriar, *in loco*, os livros da serventia de Notas e Registros Civil e Imóveis e constatar se foram corrigidas as inconformidades apontadas nos registros dos livros inspecionados pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça;

Recomendação 6: Solicitar comprovação dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais auditadas das providências adotadas quanto a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça;

Recomendação 7: Apurar possível infração disciplinar e nulidade dos atos da Sra. Maria Cezar Cavalcante, Oficiala do Cartório de Notas e Registros Civil e Imóveis, em razão da inspeção realizada na Serventia e constatação da existência da lavratura de procurações públicas em que,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

outorgantes e outorgados, residem fora da jurisdição da Comarca de Caridade, conforme copia anexas a este relatório, o que se sugere apuração da autoridade competente acerca das ilegalidades de tais procedimentos podendo culminar em perda de delegação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.935/94, art. 367 do Código de Processo Civil – CPC c/c art. 15 §§ 1º, 2º e 3º do Provimento nº 06/2010, da CGJ-CE;

Recomendação 8: Solicitar comprovação dos dados em atraso das informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, de todas serventias extrajudiciais inspecionadas, e determinar aos responsáveis para mantê-los atualizados, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ, sob pena de apuração em procedimento disciplinar.;

Recomendação 9: Vistoriar, *in loco*, as condições das instalações da serventia do Distrito de São Domingos e constatar se o arquivamento e as condições de acomodação dos livros são adequados para a conservação e preservação do acervo. Tendo em vista as declarações da cartorária de que o local necessita de reformas e reparos para desempenhar com presteza e urbanidade a prestação do serviço delegado, nos termos do art. 30, II, da Lei Federal 8935/94, e art.10, II do CNNR;





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inspeção aconteceu dentro do prazo estabelecido e com foco no planejamento e com o escopo direcionado para a regularidade dos valores declarados para o FERMOJU. A atividade foi desenvolvida por amostragem nas análises de documentos e livros da serventia. O resultado gerou o presente relatório, composto dos sub-relatórios individualizados por serventia auditada, contendo as determinações para correção ou regularização dos achados decorrentes dos trabalhos de inspeção. Salienta-se impreterível o acompanhamento pelo Corregedor Permanente da Comarca, nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c art. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.

Nesse desfecho, sugere-se que seja recomendado ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade, além do acompanhamento do atendimento pleno das **recomendações** e das **determinações** ora dirigidas aos responsáveis pelas serventias; apreciação e apuração dos fatos pontuados nas recomendações reportadas ao digno magistrado.

Diante do exposto, verifica-se necessária a remessa de cópia do presente relatório, via Sistema de Automação Judiciária (CPA), para o MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade, a fim de que tome conhecimento das inconformidades e irregularidades constatadas, adotando todas as providências cabíveis, já cientificando o(a) Titular, para fins de atendimento das determinações ora relacionadas e de outras que julgar pertinente; sugerindo, **neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto.**

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e providência que julgar pertinente.

Fortaleza, 09 de dezembro de 2013


Sóstenes F. de Farias
Auditor da CGJ